



vendas novas

era uma vez uma princesa...

# EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

4

## Delegação de Competências nos Dirigentes Municipais

Valentino Salgado Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, que, por seu despacho INT\_CMVN/2024/876, de 31 de janeiro de 2024, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à delegação de competências nos Dirigentes Municipais, conforme abaixo descrito:

**1. Delegar no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Helder José Páscoa Fernandes, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:**

- a) **Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000 euros, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º, junto das seguintes entidades: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Tribunais; Conservatórias; Cartórios Notariais;**
- b) **Autorizar o pagamento das despesas realizadas, até ao limite de 5.000 euros, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º, junto das seguintes entidades: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Tribunais; Conservatórias; Cartórios Notariais;**
- c) **Outorgar contratos em representação do município, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, até ao limite de 50.000 euros;**
- d) **Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza, prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º;**
- e) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;**
- f) **Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;**
- g) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;**
- h) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;**
- i) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;**
- j) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;**
- k) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.**

**2. Delegar no Chefe da Divisão Operacional, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:**

- a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;**
- b) **Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;**
- c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;**
- d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;**
- e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;**





vendas novas

era uma vez uma princesa...

# EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

- f) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa**, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- g) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais**, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.
- 3. Delegar no Chefe da Divisão Operacional, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, a competência para aprovar e assinar em nome do Município de Vendas Novas o contrato de fornecimento previsto no artigo 34.º do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas.**
- 4. Delegar no Chefe da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, Rui Pedro Dias, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:**
- a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b) **Justificar faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas**, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
- d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade**, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
- e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos**, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- f) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa**, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- g) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais**, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;
- h) **Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação**, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º

As delegações acima referidas entram em vigor no dia imediato à publicitação do presente Edital e durante o período de suspensão do mandato do Presidente Luís Carlos Piteira Dias.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Valentino Salgado Cunha)

N.º Registo: SAI\_CMVN/2024/253

N.º Processo: 100.10.600.01/2021/4

